



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 15 SOL/DLA

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO:16.01181.00/2017

VENCIMENTO

PORTE: LICENÇA AMBIENTAL DE EXCEPCIONAL PORTE

01/03/2026

RAZÃO SOCIAL:MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ENDEREÇO:DIVERSAS RUAS DO BAIRRO IGARAPÉ, Nº 0

BAIRRO:IGARAPÉ

CIDADE:PORTO VELHO / RO

CEP:76.800-000

CNPJ:05.903.125/0001-45

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 42.13-8 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO IGARAPÉ, convênio 906198/2020) - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada no Art. 64, da Lei Complementar nº. 138, de 28/12/01, com prazo estipulado de 04 (quatro) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 66, parágrafo único da mesma Lei;
- 3. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;**
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Plano de Controle Ambiental – PCA;
5. O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA Nº 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM Nº 5.453 de 17 de Maio de 2017;
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;

7. 1. Esta Licença Ambiental foi emitida de acordo com o Parecer Técnico N 356/2022 (319340);;

8. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);

9. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);

Porto Velho, 22/03/2022

Camila Afonso dos Santos

Diretora de Departamento de Licenciamento Ambiental

SEMA

Alexandro Miranda Pincer

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
sustentável

SEMA

Rua General Osório, nº 81, Centro -- CEP 76804-264

Fone: 3901-1336 - Porto Velho, Rondônia – Brasil - www.portovelho.ro.gov.br



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Ana Carolline Pidgurnei Franco em 23/03/2022 10:00

Token de Assinatura: a379d0f2-067f17f2-0dcdf664-e0442fd6-4fd16141

Você pode conferir a assinatura em

<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Camila Afonso dos Santos Rosa em 23/03/2022 15:30

Token de Assinatura: 51feee3c-4bd5ad8b-de41fc9c-c453d477-4079c602

Você pode conferir a assinatura em

<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Alexandro Miranda Pincer em 24/03/2022 07:53

Token de Assinatura: 9c818d37-85ccaa52-1ca83995-c77e0399-fb410ac2

Você pode conferir a assinatura em

<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>

